



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - Proaes

EDITAL Nº 45/2019 – Proaes
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NAS AÇÕES DA PRÓ-REITORIA
DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UFAC – Ações Proaes IV
2º SEMESTRE

ATENÇÃO:

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste documento.

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital para seleção de bolsistas para atuarem nas ações da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, conforme normas procedimentais que seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por finalidade atender as proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES 2010, que busca ampliar as condições de permanência dos acadêmicos na educação superior federal, por meio de ações que:

- a). Democratizem as condições de permanência na educação superior pública federal;
- b). Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;

- c). Reduzam as taxas de retenção e evasão e
- d). Contribuam para a promoção da inclusão social pela educação.

2. DOS OBJETIVOS

Selecionar bolsistas para atuarem como apoiadores das Ações da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) da Universidade Federal do Acre (Ufac), tendo como objetivos:

- 1.1. Potencializar e ampliar os patamares de qualidade das ações propostas pela Proaes, projetando a natureza das mesmas e a missão desta Ifes em consonância com as demandas sociais;
- 1.2. Estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social transformadora da educação superior, tendo como foco as políticas públicas.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Ser estudante dos cursos de graduação, modalidade presencial da Ufac;
 - 3.1.1 Estudantes dos cursos de graduação vinculados a programas especiais de graduação ou programas de formação de professores (programas que não sejam regulares desta Ifes, ofertados em módulos) não serão contemplados com o presente edital.
- 3.2. Estar matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas no segundo semestre letivo de 2019 ou em única disciplina com carga horária igual ou superior a 180 horas.
 - 3.2.1 Podem se inscrever também os estudantes matriculados em monografia e/ou Trabalho de Conclusão do Curso – TCC ou Estágio Supervisionado, desde que esta seja a última disciplina obrigatória a cursar para concluir a graduação;
 - 3.2.2. Não ter reprovação, trancamento ou desistência na disciplina TCC/Monografia ou Estágio Supervisionado, no primeiro semestre letivo de 2019, caso tenha sido bolsista Proaes.
 - 3.2.3 Em caso de aproveitamento de disciplina/crédito o estudante deverá permanecer matriculado em no mínimo 3 (três) disciplinas ou em única disciplina com carga horária igual ou superior a 180 horas para continuar fazendo jus ao recebimento da bolsa, perdendo essa condição a bolsa poderá ser suspensa a qualquer tempo.
- 3.3. Não ter reprovação por faltas em mais de 01(uma) disciplina, no primeiro semestre de 2019, caso tenha sido bolsista Proaes.

3.4. Não ter trancamento e/ou reprovação em mais de 50% das disciplinas matriculadas no primeiro semestre letivo de 2019 ou nas disciplinas disposta no item 3.2 deste edital, caso tenha sido bolsista Proaes.

3.5. Estar cursando a primeira graduação.

3.6. Não estar cursando outra graduação em Instituição de Ensino Superior.

3.7. Não ter abandonado mais de dois cursos de graduação desta Ifes, caso tenha sido contemplado com bolsas desta Pró-reitoria em um dos cursos frequentados anteriormente.

3.8. Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes.

3.9. Não possuir outra bolsa desta Ifes ou estágio remunerado.

3.9.1 Caso o estudante tenha outra bolsa ou estágio remunerado e seja contemplado com as bolsas da Proaes, deverá fazer a opção no ato de assinatura do termo de compromisso.

3.10. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda *per capita* do grupo familiar no qual se insere financeiramente de até um salário mínimo e meio.

a). Por renda *per capita* considera-se a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

3.11. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para atuar nas Ações da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, conforme item 13 deste edital.

3.11.1 A disponibilidade de horários não poderá coincidir com as atividades acadêmicas de aula.

4. DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA

4.1. Será disponibilizada **01 (uma)** bolsa, para o turno da tarde;

4.2 A bolsa será paga de outubro a dezembro de 2019, totalizando 3 (três) meses.

4.3 O ingresso do bolsista selecionado neste edital ocorrerá a partir da assinatura do termo de compromisso.

4.4. Os classificados além das vagas oferecidas comporão cadastro de reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições ocorrerão em 2 (duas fases), sendo:

5.1.1. Primeira fase de inscrição e entrega de documentos, os estudantes deverão efetivar o preenchimento do questionário socioeconômico, disponível no endereço eletrônico www.ufac.br, das **9 horas do dia 23 de setembro de 2019 até às 19h do dia 24 de setembro de 2019**, horário local e entregar os documentos nos locais indicados no item 7.4 deste edital.

5.1.2 O estudante deverá criar Login e Senha para iniciar o preenchimento de seu cadastro e deverá se certificar de que concluiu seu processo de inscrição.

5.2. As inscrições ficarão sobre responsabilidade exclusiva do aluno, de maneira que esta Pró-reitoria não se responsabilizará por qualquer erro ou divergência no questionário socioeconômico.

5.3 O candidato só poderá se inscrever para uma das vagas disponíveis na tabela abaixo:

5.4 VAGAS – CAMPUS FLORESTA – CRUZEIRO DO SUL

	Turnos e Vagas para a Proaes Requisito ter conhecimento em Informática
	Tarde (13 às 17h)
Vagas (01)	01

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção será efetivada pela Comissão de Seleção de Bolsas e Programas da Proaes e levará em consideração dos aspectos, a saber:

6.2 - PRIMEIRA FASE

6.2.1 A primeira fase consistirá na média entre o Coeficiente de Vulnerabilidade Socioeconômica e o coeficiente de rendimento acadêmico - CR, sendo que este último terá peso 10. O resultado dessa fase será divulgado conforme o Cronograma no Item 11 deste Edital

6.2.2 O Coeficiente de Vulnerabilidade será calculado pelo sistema de seleção de Bolsas e Programas da Ufac.

6.2.3 O Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CR será tomado pelo histórico acadêmico do estudante.

6.2.3 Análise de vulnerabilidade socioeconômico do candidato (caráter eliminatório) – consiste em conferir se o candidato preenche o perfil exigido no item 3 e se realmente apresentou os documentos exigidos no item 7.3 deste edital, incluindo análise da veracidade dos mesmos.

6.2.2.1 A avaliação socioeconômica obedecerá aos seguintes critérios:

- a. Renda per capita do grupo familiar no qual o estudante se insere financeiramente;
- b. Beneficiário em Programas Sociais;
- c. Situação de trabalho do estudante e/ou do grupo familiar no qual se insere financeiramente;
- d. Situação de moradia do estudante e/ou do grupo familiar no qual se insere financeiramente. (Localização, origem domiciliar);
- e. Natureza jurídica da instituição de conclusão do Ensino Médio;
- f. Modalidade do curso de graduação (integral ou parcial) no qual está matriculado;
- g. Vinculação a Programa de Bolsas ou estágio;
- h. Dependentes menores de 16 anos.

6.2.2.2. Havendo divergência entre as informações do questionário e a documentação apresentada, o candidato será desclassificado.

6.3 SEGUNDA FASE

6.3.1 Os candidatos que obtiverem maior média na primeira fase serão convocados para a entrevista em até 6 vezes o número de vagas.

6.3.1.1 - Entrevistas – A entrevista será de caráter classificatório e valerá de 0 a 100.

6.3.2 A ausência do candidato na fase da entrevista implicará em sua desclassificação.

6.3.3 A nota final do candidato será a média aritmética da primeira fase e da entrevista.

6.4 A Classificação final dos candidatos será por ordem decrescente da nota final obtida.

6.5. Em caso de empate será classificado o candidato que não possuir outra bolsa permitida. Persistindo o empate será classificado o candidato com maior nota na entrevista.

6.6. Os candidatos classificados além do quantitativo de bolsas disponíveis, ficarão na lista de espera e poderão ser beneficiados a qualquer tempo, se surgir vaga.

6.7. Os candidatos da lista de espera que não foram entrevistados poderão ser convocados a qualquer tempo para fazê-la.

7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os documentos deverão ser entregues junto com o comprovante de inscrição no período conforme o Cronograma no Item 11 deste Edital.

7.2 A documentação exigida deverá ser entregue de forma organizada, de maneira que os documentos de cada membro do grupo familiar estejam grampeados de forma separada no mesmo envelope.

7.3 DA DOCUMENTAÇÃO

7.3.1 Documentação civil (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):

- a. Cópia da Carteira de Identidade;
- b. Cópia do CPF;
- c. Certidão de nascimento ou carteira de identidade (para os membros menores de 18 anos).
- d. Dados bancários. (Apresentar extratos de todos os domicílios bancários, quando for o caso)

7.3.1 Documentação acadêmica (apenas do estudante):

- a. Declaração de que não possui matrícula em outra instituição de ensino superior, bem como não é portador de diploma de nível superior, preenchida e assinada pelo estudante (**Conforme modelo constante no Anexo IV**).

7.3.2 Comprovantes de Moradia e Despesas (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):

- a. Cópia da fatura de energia do imóvel onde reside, referente ao mês em que o discente foi classificado no presente programa ou mês anterior. (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma localidade, apresentar somente uma cópia da fatura de energia);

7.3.3 Documentação de comprovação de Renda (do estudante e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos):

7.3.3.1 Em Caso de funcionário público (entregar um dos documentos constantes nas letras a ou b):

- a. Cópia do contracheque referente aos três últimos meses;
- b. Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (quando for declarante);

7.3.3.2 Em Caso de trabalhador com carteira assinada:

- a. Cópia do contracheque referente aos três últimos meses;

7.3.4.3. Em caso de Trabalhador informal (sem carteira assinada):

- a. Declaração do empregador (quando houver) ou do próprio estudante informando atividade exercida e renda média mensal (**conforme modelo Anexo II**);
- b. Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso) e último registro de emprego;
- c. Cópia dos extratos bancários dos dois últimos meses (caso o aluno não consiga emitir os últimos dois extratos bancários, preencher declaração explicando o motivo da não apresentação dos mesmos, ou da apresentação parcial (**conforme anexo III**)).

7.3.4.4. Em caso de aposentado, pensionista, beneficiário do INSS (entregar um dos documentos constantes nas letras a, b ou c):

- a. Extrato de pagamento do benefício atualizado;
- b. Cópia do contracheque do aposentado ou pensionista;
- c. Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (quando for declarante);

7.3.4.5. Em caso de Desempregado:

- a. Declaração de desemprego preenchida e assinada, **conforme anexo I**;
- b. Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso) e último registro de emprego;
- c. Cópia dos extratos bancários dos dois últimos meses; (caso o aluno não consiga emitir os últimos dois extratos bancários, preencher declaração explicando o motivo da não apresentação dos mesmos, ou da apresentação parcial, **conforme anexo III**)).

7.3.5 Documentação de comprovação dos benefícios (de todos os membros do grupo familiar que recebem benefício):

a. Em caso de beneficiário do programa Bolsa família, cópia do cartão do bolsa família, acompanhada do último extrato de recebimento do benefício;

b. Em caso de recebimento de pensão alimentícia, declaração da parte cedente, onde conste o valor da pensão recebida;

7.4 A documentação exigida neste edital deverá ser entregue nos seguintes locais e horários:

No Campus Cruzeiro do Sul: no Prédio do Núcleo de Apoio à Inclusão na sala da Assistência Estudantil, das 9h às 19h.

7.5 A documentação exigida no item 7.3 deste edital deverá ser entregue **das 9 horas do dia 23 de setembro de 2019 até às 19 horas do dia 24 de setembro de 2019**, não podendo o candidato fazê-lo no período de recurso.

7.5.1 Em casos excepcionais o candidato poderá acrescentar apenas **5 (cinco) documentos** no período de recurso, acompanhados de justificativa.

7.6 O aluno deverá ter ciência de que a falha na entrega de qualquer um dos documentos, elencados no subitem 7.3 deste edital, dentro da data estabelecida no cronograma deste edital implicará em sua desclassificação, resguardadas as condições descritas no subitem 7.5.1 deste.

7.7 Caso o aluno não possa apresentar algum dos documentos exigidos no subitem 7.3 deste edital, **em virtude de perda, roubo, ou extravio**, apresentar Boletim de Ocorrência.

7.8. Os alunos poderão, mediante procuração simples, entregar a documentação exigida no subitem 7.3 deste edital através de terceiros.

7.9. Os alunos desclassificados no resultado final de cada chamada poderão recolher seus documentos após o **prazo de 270 (duzentos e setenta) dias**.

7.10 A documentação dos alunos desclassificados que não for retirada no prazo estabelecido por este edital será encaminhada para incineração.

7.11. Em caso de dúvidas referente a documentação exigida neste edital, o estudante deverá procurar a Diretoria de Apoio Estudantil para maiores esclarecimentos.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1 O Resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico www.ufac.br, **no dia 26 de setembro de 2019.**

8.2 O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no **dia 27 de setembro de 2019**, nos seguintes locais e horários:

No Campus Cruzeiro do Sul: no prédio do Núcleo de Apoio à Inclusão na sala da Assistência Estudantil, das 8h às 19h.

8.3 O Resultado Final será publicado no dia **02 de outubro de 2019**, no endereço eletrônico www.ufac.br.

8.4. Após o resultado final, não mais serão aceitos recursos ou justificativas;

8.5. Os classificados no resultado final da primeira chamada do presente programa deverão assinar o Termo de Compromisso nos dias e locais dispostos no item 10 deste edital.

8.6. No resultado preliminar e final, dar-se-á publicidade aos motivos que levaram o discente à desclassificação no presente processo de seletivo.

9. DOS RECURSOS

9.1. O período de recurso ocorrerá no dia **27 de setembro de 2019.**

9.2. Esse período poderá ser utilizado para esclarecimento dos casos duvidosos, de maneira que só serão aceitos documentos conforme itens **7.5 e 7.6** deste edital.

9.3 O estudante não poderá interpor recurso fora do prazo estabelecido neste edital.

9.4. Os alunos poderão, mediante procuração simples, encaminhar seu recurso através de terceiros.

9.5. No período de recurso, o candidato poderá acrescentar apenas **5 (cinco) documentos**, acompanhada de justificativa.

9.6. Apresentar Formulário de Recurso (**conforme anexo VI, deste edital**)

10. DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 O preenchimento completo e a assinatura do termo de compromisso correspondem à fase final deste processo seletivo.

10.2 O estudante deverá comparecer à assinatura do termo de compromisso, **no dia 03 de outubro de 2019**, nos seguintes locais e horários:

No Campus Cruzeiro do Sul: no Prédio do Núcleo de Apoio à Inclusão na sala da Assistência Estudantil, das 8h às 19h.

11. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições	23 e 24 de setembro
Resultado preliminar	26 de setembro 2019
Recursos	27 de setembro de 2019
Resultado Recurso e convocação para a entrevista	30 de setembro 2019
Entrevista	01 de outubro de 2019
Resultado Final	02 de outubro de 2019
Assinatura do Termo de Compromisso e início das atividades de contrapartida	03 de outubro de 2019

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento mensal está condicionado ao cumprimento das condições estabelecidas no item 13.

12.2 O pagamento dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente ou poupança do estudante.

12.2.1. Será considerado como domicílio bancário a conta informada no questionário socioeconômico.

12.2.2. Caso o estudante necessite alterar o domicílio bancário deverá apresentar novos extratos bancários para fins de avaliação.

12.3 Conta fácil, conta conjunta e conta em nome de terceiros não serão aceitas para envio de pagamento;

12.4 O pagamento será condicionado ao repasse financeiro do MEC a esta Ifes.

12.5 Caso haja corte orçamentário pelo MEC, poderá ser reduzido o número de bolsas ofertados por esta Pró-Reitoria.

12.6 O valor da bolsa será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

13. DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

13.1. Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades estabelecidas pelo setor ao qual se inscreveu. Apresentar **Declaração conforme anexo V** do presente edital

14. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

14.1 O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- a) Por solicitação própria;
- b) Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo com o presente Edital, a qualquer tempo;
- c). Por abandono, trancamento total /parcial ou perda do vínculo acadêmico;
- d). Caso o estudante venha a perder à condição descrita no item 3 deste edital, terá a bolsa cancelada;
- e). Pelo não cumprimento, por 02 (dois) meses consecutivos, do disposto no item 13 deste Edital;
- f) Por mais 3 (três) dias de falta não justificada.
- g) No caso de cancelamento pela alínea *b*, deste subitem, será aberto processo administrativo disciplinar e, quando for o caso, será enviada comunicação aos órgãos competentes sobre a suposta declaração falsa.

15. DA DEVOLUÇÃO DA BOLSA

15.1 O estudante deverá devolver os valores recebidos nos seguintes casos:

- a) abandono do curso – a partir da data de desistência;
- b) Perda do vínculo acadêmico – a partir da data de perda do vínculo;
- c) Constatação de inveracidade, omissões e inexatidões nas declarações verbais.

15.1.1 O discente será isento de devolver os valores recebidos se, em momento anterior ao abandono, trancamento ou perda do vínculo estudantil, dirigir-se à Proaes para comunicar os motivos que o levaram à decisão de abandonar/trancar/perder o vínculo com o curso e a comissão de bolsas e programas, após análise do caso específico, dispensá-lo da obrigatoriedade na devolução.

15.2 A devolução dos valores deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, após o desligamento do bolsista pelos motivos expostos nas alíneas *a*, *b* e *c* deste item;

15.2.1 Quando da devolução dos valores recebidos indevidamente, o estudante deverá apresentar comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União

– GRU, à Diretoria de Apoio Estudantil – DAE por meio de processo administrativo aberto no Protocolo Central da Ufac.

15.3 A não devolução dos valores gerará impedimento quando do ato de colação de grau.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O estudante deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com a bolsa.

16.2 A efetivação da inscrição do estudante significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

16.3 A Proaes poderá realizar visitas domiciliares aos estudantes contemplados com bolsa ou auxílio.

16.3.1. As visitas domiciliares não serão comunicadas aos estudantes contemplados com bolsa e auxílio e poderão ocorrer a qualquer tempo.

16.3.2 O estudante que concorrer às vagas do presente programa deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Nurca e à Proaes.

16.4 O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar no indeferimento da inscrição ou no cancelamento da bolsa.

16.5 O acompanhamento de publicação de editais complementares, adendos, avisos e comunicados no site da Ufac (www.ufac.br), referentes a este edital é de responsabilidade exclusiva do estudante.

16.6 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

16.7. Este edital poderá ser prorrogado uma única vez.

Rio Branco, AC, 20 de setembro de 2019.

José Sérgio Lopes Pessoa
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria Nº 3.500/2016

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Declaro, para os devidos fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre – Ufac, que eu _____, portador do documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, estou desempregado (a) no momento e meu sustento tem sido proveniente de:

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Declaro, para os devidos fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre – Ufac, que eu _____, portador do documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, recebo em torno de R\$ _____ mensais, referente ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA

Declaro, para os devidos fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre – Ufac, que eu _____, portador do documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, não pude apresentar os dois últimos extratos bancários por não possuir conta bancaria.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E DE QUE NÃO POSSUI DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR

Eu, _____,
CPF, _____, declaro, para fins de inscrição no
Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que
não possuo vínculo acadêmico com outra instituição de ensino superior, bem como
não sou portador (a) de diploma de Nível Superior.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta
declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações
e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma
produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei
legalmente pela informação prestada.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

EDITAL PROAES nº 30/2019

Seleção de Bolsistas para atuarem nas Ações da Proaes

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, _____, declaro para os devidos fins e efeitos legais que me comprometo a prestar 12 horas semanais de atuação nas Ações da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES), no período de outubro a dezembro de 2019, no horário das _____ às _____, nos dias _____.

Rio Branco – Acre, _____/_____/2019.

Assinatura do Requerente

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, _____
estudante do curso de _____,
com matrícula institucional nº _____, inscrito sob o CPF
nº _____, telefone celular nº _____
venho por meio deste, interpor recurso, junto a Pró-reitoria de Assuntos Estudantis – Proaes da
Universidade Federal do Acre - Ufac, para acrescentar os seguintes documentos:

e, ainda solicitar revisão do resultado da Avaliação socioeconômica pelos motivos abaixo:

Rio Branco – Acre, ____/____/2019.

Assinatura do (a) Declarante

Obs.: Só serão aceitos recursos oriundos de pedidos INDEFERIDOS

(Espaço abaixo reservado à Comissão de seleção de Bolsas e Programas)

PARECER TÉCNICO: () DEFERIDO () INDEFERIDO

MOTIVO: _____

COMPROVANTE DE ENTREGA DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROGRAMA AÇÕES PROAES-2019

Eu, _____, CPF
Nº _____, Curso _____,
apresentei o recurso contra o resultado preliminar do programa AÇÕES PROAES/2019-Proaes,
no dia _____ de _____ de 2019.

Recebido por:

Assinatura do membro da Equipe